



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 990, DE 3 DE JULHO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.160/PGJ, de 6/9/2010, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08190.142265/14-93,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VENERANDA PIRES TEIXEIRA DE FREITAS**, Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração, matrícula 2908-4, aposentadoria voluntária com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sem prejuízo da percepção de 10/10 (dez décimos) de FC-02 a título de VPNI e 20% (vinte por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, assegurados pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/9/2001.

Art. 2º Converter, mediante disponibilidade orçamentária, em pecúnia o saldo de 176 (cento e setenta e seis) dias de licença-prêmio não gozada, nem contada em dobro para efeito de aposentadoria, com fundamento no Acórdão/Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público de 01/10/2007, publicado na Seção 1 do Diário de Justiça de 16/10/2007, emitido no Processo CNMP nº 0.00.000.000652/2006-48 e nos termos da decisão do Excelentíssimo Procurador-Geral da República; afastando a incidência de IR e PSS, por força da Nota Técnica nº 169/2010, contida no Processo Administrativo PGR nº 1.00.000.005378/2010-24.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


LIBANIO ALVES RODRIGUES